	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	

Despacho	

Autor: Dep. Wilson Santos

Acrescenta-se ao Substitutivo Integral do Projeto de Lei 614/2021 O seguinte artigo:

(...)

“Art. 9º Os entes federados integrantes de cada uma das Unidades Regionais previstas no Art 1º e o Estado do Mato Grosso, caso necessário e definido pela estrutura de governança do Art. 4º desta Lei, poderão destinar recursos e servidores para assegurar a consecução de suas finalidades, respeitadas as leis, regulamentos e a programação orçamentária e financeira de cada Município e o Estado em, no mínimo, a proporção prevista no Art. 4º § 4º e I e II desta Lei.”

JUSTIFICATIVA

Se há uma proporção de poder de decisão na estrutura de governança, será importante que também, nos aspectos orçamentários e financeiros, os mesmos sejam refletidos de forma a garantir a proporcionalidade de cada ente participante.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Fevereiro de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual